

RESOLUÇÃO CREF1 052/2007

Dispõe sobre a fixação de valores devidos ao Conselho Regional de Educação Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1.a REGIÃO, usando de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 37 e:

CONSIDERANDO o inciso XXVIII do artigo 8o e inciso V do artigo 30, ambos do Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO a resolução do CONFEF no 148/2007;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1o - Os valores a serem cobrados as pessoas físicas, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Expediente de 2a via de CIP.....R\$38,00
- b) Expediente de certidão e declaraçãoR\$19,00
- c) Transferência.R\$19,00
- d) Baixa de registroR\$19,00
- e)Alteração de nomeR\$19,00

Art. 2o - Os valores a serem cobrados as pessoas jurídicas, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Expediente de certidão e declaraçãoR\$19,00
- b) Baixa de registroR\$19,00
- c)Alteração de nomeR\$19,00

Art. 3o - As multas aplicadas por inobservância das normas pelos Profissionais variaram de uma a três vezes o valor máximo da anuidade fixada pelo CONFEF.

Parágrafo único: O pagamento referente aos valores do art. 1a e art. 2a, serão feitos através de boleto bancário, sem parcelamento, acrescido da tarifa bancária acordada com o Banco do Brasil.

Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2007.

Carlos Eduardo Cossenza
Presidente

